

de Senador José Porfírio;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio;
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 3788/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Medicilândia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Medicilândia;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Medicilândia, no período de 1º a 5/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 3789/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 3790/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de

Justiça de Oeiras do Pará, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 3791/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de IPIXUNA DO PARÁ;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de IPIXUNA DO PARÁ, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 3792/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça Uruará;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Uruará;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Uruará, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 3793/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Jacundá;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Jacundá;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ para exercer atribuições em audiências judiciais e atividade extrajudicial do cargo da Promotoria de Justiça de Jacundá, em atuação conjunta, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições;

II - DESIGNAR a Promotora de Justiça CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA para exercer atribuições em processos judiciais do cargo da Promotoria de Justiça de Jacundá, em atuação conjunta, no período de 1º a 12/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

Protocolo 845920

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ACÓRDÃO Nº 022/2015 - CPJ**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 033/2014 - CPJ (PROTOCOLO Nº 30860/2014).
RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA.

INTERESSADOS: JUIZ DE DIREITO JOÃO RONALDO CORRÊA MÁRTIRES E ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARÁ.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO CONSTITUTIVAS DE NOTÍCIA CRIME, EM FACE DE MAGISTRADO ESTADUAL, POR PRÁTICAS QUE SUPOSTAMENTE CONFIGURARIAM CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE (ART. 3º DA LEI Nº 4.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965). INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A QUALQUER DIREITO OU GARANTIA PROFISSIONAL DO ADVOGADO. INCONGRUÊNCIA DAS DECLARAÇÕES DO MAGISTRADO COM O CARGO EXERCIDO.

OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979). INEXISTENTE, PORÉM, A TIPIFICAÇÃO DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, VISTO QUE NÃO HOUE IMPEDIMENTO OU TENTATIVA DE EMBARAÇAR O EXERCÍCIO DO MÍNUS PÚBLICO INERENTE AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. FATOS QUE POSSIBILITARIAM, EM TESE, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JUNTO À CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, MAS NADA QUE AUTORIZASSE O OFERECIMENTO DE AÇÃO PENAL EM FACE DO MAGISTRADO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 846068

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 023/2015 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 011/2015 - CPJ (PROTOCOLO

Nº 12026/2015 DE 19/03/2015).

RECORRENTE: SENHOR EDUARDO JOSÉ FREITAS MOREIRA
RECORRIDO: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CGMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

INTERESSADO: PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA CGMP QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PDP Nº 041/2014 - MP/CGMP). PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO E CONSEQUENTE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO INTERESSADO. POSTERIOR OFERECIMENTO DE DESISTÊNCIA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, PELO RECORRENTE. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA NA LEI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTADUAL, BEM COMO NA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6/7/2006). APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 51 DA LEI Nº 9.784, DE 29/1/1999, QUE REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO FEDERAL, FACULTANDO AO INTERESSADO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO ESCRITA, DESISTIR TOTAL OU PARCIALMENTE DO PEDIDO, EMBORA PRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DO RECORRIDO, HÁ MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS DE SUA NÃO OPOSIÇÃO À DESISTÊNCIA FORMULADA.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, QUE RESTOU PREJUDICADO FACE A DESISTÊNCIA DO RECORRENTE, MERCENDO SER EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 51, DA LEI Nº 9.784, DE 1999, C/C ART. 267, INCISO VIII E ART. 501, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS À CGMP, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS E RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, QUE RESTOU PREJUDICADO FACE A DESISTÊNCIA DO RECORRENTE, MERCENDO SER EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 51, DA LEI Nº 9.784, DE 1999, C/C ART. 267, INCISO VIII E ART. 501, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS À CGMP, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS E RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, QUE RESTOU PREJUDICADO FACE A DESISTÊNCIA DO RECORRENTE, MERCENDO SER EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 51, DA LEI Nº 9.784, DE 1999, C/C ART. 267, INCISO VIII E ART. 501, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS À CGMP, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS E RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, QUE RESTOU PREJUDICADO FACE A DESISTÊNCIA DO RECORRENTE, MERCENDO SER EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 51, DA LEI Nº 9.784, DE 1999, C/C ART. 267, INCISO VIII E ART. 501, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS À CGMP, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS E RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, QUE RESTOU PREJUDICADO FACE A DESISTÊNCIA DO RECORRENTE, MERCENDO SER EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 51, DA LEI Nº 9.784, DE 1999, C/C ART. 267, INCISO VIII E ART. 501, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS À CGMP, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS E RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Belém (PA), 09 de junho de 2015.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

Protocolo 846073